



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020-
PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002.**

PROCESSO Nº. 052-000858/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, CNPJ nº 37.115.482/0001-35, representado por **ROBSON CANDIDO DA SILVA**, na qualidade de Diretor Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.361/0001-10, estabelecida no SIBS Quadra 03, conjunto C, Lote 03, CEP 71.736-303, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, E-mail: comercial@sigaservicos.com.br, Telefones (61) 3386.6651, representada por **ANDRÉA DE FÁTIMA RIBEIRO SOARES**, CPF nº 889591.801-06, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Manifestação 2425 (SEI-44196823), dos Despachos (SEI-44351399 e 44207099) e do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Repactuação contratual passando o contrato a ter o valor total anual de R\$ 2.867.286,36 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho – CCTs 2020/2020, nos termos da Manifestação 2424 (SEI- 44189917), do Despacho (SEI- 44195378) e do Art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Pelo Distrito Federal:

ROBSON CANDIDO DA SILVA
Diretor Geral

Pela Contratada:

ANDRÉA DE FÁTIMA RIBEIRO SOARES
Representante Legal

Testemunhas:

JOSÉ ITAMAR FONTES JUNIOR
RG Nº 1.261.610 - SSP/DF
CPF Nº 602.982.191-15

KÁTIA GONÇALVES NUNES
RG Nº 1.655.016 - SSP/DF
CPF Nº 702.726.701-20